



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDENTES EDITAL Nº 04/2018

O Reitor do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI**, na forma do que dispõe a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e de acordo com o que estabelece o Regimento Geral, torna público que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para o preenchimento das 6 (seis) vagas do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA E ATENÇÃO BÁSICA.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Centro Universitário de Adamantina é a instituição formadora de PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA E ATENÇÃO BÁSICA e a Rede Pública Municipal de Saúde, bem como as Instituições Privadas sem fins lucrativos conveniadas ao Sistema Único de Saúde, conforme o caso, serão as instituições executoras.

1.2. A Comissão de Residência Multiprofissional do Centro Universitário de Adamantina (COREMU/UNIFAI) será responsável pela gestão do programa de residência mencionado no item 1.1.

1.3. A Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e Atenção Básica constitui modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu* destinados às Profissões da Saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço (Portaria Interministerial nº. 1.077, de 12/11/2009).

1.4. A Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e Atenção Básica da UNIFAI terá duração de 24 meses em regime de dedicação exclusiva (Lei 11.129, de 30 de junho de 2005, Artigo 13, § 2º).

1.4.1. A carga horária total é de 5.760 horas, distribuída entre estratégias teóricas, práticas e teórico-práticas, devendo o residente cumprir sessenta horas semanais de atividades desta Residência (Resolução CNRMS nº 3, de 4 de maio de 2010).

1.4.2. As atividades teóricas e teórico-práticas serão desenvolvidas, principalmente nas dependências do Centro Universitário de Adamantina e da Rede de Atenção à Saúde do Município de Adamantina sob acompanhamento de docentes e preceptores, e estruturadas de forma a possibilitar a problematização da realidade por meio de orientações específicas, seminários, estudos de caso, aulas dialogadas, expositivas, contemplando as metodologias ativas como forma de ensino.

1.5. O Processo Seletivo Público, doravante denominado Seletivo, será regido por este Edital e eventuais retificações, sendo executado pelo Centro Universitário de Adamantina.

1.6. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.7. As inscrições para este Seletivo serão realizadas via internet, conforme especificado no Item 3.



1.8. Todo o processo de execução deste Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.unifai.com.br/concursos.

1.9. Este Edital e suas possíveis retificações estarão disponíveis no site www.unifai.com.br/concursos.

1.10. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Seletivo no site citado no subitem 1.8 e 1.9, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão nele divulgadas.

1.11. O candidato que prestar informações inverídicas no ato da inscrição será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. DO PÚBLICO ALVO E NÚMERO DE VAGAS

2.1. Poderão se inscrever os profissionais graduados em Enfermagem, Fisioterapia ou Nutrição.

Quadro 1 - CATEGORIA PROFISSIONAL, VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

CATEGORIAS PROFISSIONAL	Nº. DE VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Enfermagem	2	2 anos	5.760 horas	Graduação em Enfermagem
Fisioterapia	2	2 anos	5.760 horas	Graduação em Fisioterapia
Nutrição	2	2 anos	5.760 horas	Graduação em Nutrição

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição no presente Seletivo implicará, desde logo, conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital;

3.2. As inscrições deverão ser realizadas por categoria. O valor da taxa é de R\$ 200,00 (duzentos reais);

3.3. As inscrições serão recebidas no período de 30/01/2018 a 13/02/2018, exclusivamente pelo portal do Centro Universitário de Adamantina – www.unifai.com.br/concursos (maiores informações poderão ser transmitidas pelo telefone (18) 3502-7010);

3.4. As inscrições deverão ser pagas até o dia 14/02/2018.

3.5. A confirmação da inscrição depende do pagamento efetuado pelo candidato.

3.6. As pessoas portadoras de deficiência física participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, classificação, horário e local de provas;

3.6.1. O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-las, em impresso à parte, e entregar no Departamento de Pessoal do Centro Universitário de Adamantina durante o período de inscrições.



4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo se dará em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. A seleção consiste em uma prova contendo sessenta questões de múltipla escolha, sendo vinte questões de conteúdo sobre Políticas Públicas de Saúde e quarenta questões de conteúdo específico a cada categoria, conforme conteúdo programático constante nos Quadros 2, 3 e 4 (abaixo).

4.2.1. As questões de conteúdo de Políticas Públicas de Saúde terão peso 1 (um) e as questões de conteúdo específico terão peso 2 (dois), totalizando 100 (cem) pontos.

4.3. Será eliminado o candidato que não acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões.

Quadro 2 – ESTRUTURA DA PROVA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA E ATENÇÃO BÁSICA CATEGORIA PROFISSIONAL ENFERMAGEM

PROVA	TEMAS DE REFERÊNCIA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Políticas Públicas de Saúde	Sistema Único de Saúde; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017) Controle social e participação popular no SUS; Redes de Atenção à Saúde.	20	1	20
Enfermagem	A Sistematização da Assistência de Enfermagem; Arcabouço legal para a prática de Enfermagem; Princípios de Segurança do Paciente, Biossegurança e Controle de Infecção; Princípios de Administração em Enfermagem; Assistência de Enfermagem às pessoas nos diferentes ciclos de vida; Vigilância em Saúde no Território.	40	2	80
	TOTAL	60		100

**Quadro 3 – ESTRUTURA DA PROVA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA E ATENÇÃO BÁSICA CATEGORIA PROFISSIONAL FISIOTERAPIA**

PROVA	TEMAS DE REFERÊNCIA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Políticas Públicas de Saúde	Sistema Único de Saúde; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017) Controle social e participação popular no SUS; Redes de Atenção à Saúde.	20	1	20
Fisioterapia	Fisioterapia na Saúde da Comunidade; Fisioterapia na Atenção Domiciliar; Princípios de Administração em Fisioterapia; Fisioterapia Neurológica; Fisioterapia Traumato-ortopédica; Fisioterapia Cardiorrespiratória Assistência Fisioterapêutica às pessoas nos diferentes ciclos de vida.	40	2	80
	TOTAL	60		100

Quadro 4 – ESTRUTURA DA PROVA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA E ATENÇÃO BÁSICA CATEGORIA PROFISSIONAL NUTRIÇÃO

PROVA	TEMAS DE REFERÊNCIA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Políticas Públicas de Saúde	Sistema Único de Saúde; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017) Controle social e participação popular no SUS; Redes de Atenção à Saúde.	20	1	20



Nutrição	Política Nacional de alimentação e Nutrição; Vigilância Alimentar e Nutricional; Avaliação do estado nutricional e acompanhamento em ciclos de vida e em situações especiais; Educação Alimentar e Nutricional; Nutrição Clínica; Acompanhamento nutricional na síndrome metabólica.	40	2	80
	TOTAL	60		100

5. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. A prova será realizada nas instalações do Centro Universitário de Adamantina, Campus 1, Rua Nove de Julho, 730, CEP 17800-000, Adamantina SP, no dia 18 de fevereiro de 2018, das 9h às 13h.

5.2. É imprescindível que o candidato esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens 5.5.

5.3. Os portões serão abertos às 8h e fechado às 9h, obedecendo ao horário local.

5.3.1. Após o fechamento do portão, às 9h, não será permitida a entrada de candidato.

5.3.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

5.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova portando documento oficial e original de identidade, com antecedência mínima de uma hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

5.5. Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- Cédula de Identidade;
- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação.

5.5.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

5.6. O documento de identidade deverá ser apresentado ao fiscal, antes do acesso à sala.

5.7. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas de realização das provas de candidatos sem os documentos citados no item 5.5.



5.8. Após identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

5.9. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas.

5.10. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Seletivo o candidato que faltar à prova.

5.11. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das provas.

5.12. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova após assinatura da Lista de Presença até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal.

5.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato.

5.14. Será automaticamente eliminado do Seletivo, o candidato que durante a realização da prova:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização do Seletivo;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- g) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- h) não atender as determinações deste Edital;
- i) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- j) for surpreendido usando celular durante a realização da prova;
- k) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o mesmo no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou ainda o celular tocar mesmo dentro do envelope fornecido pelo Centro Universitário de Adamantina;
- l) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- m) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- n) levar o Caderno de Questões antes do horário determinado no subitem 5.21.3.

5.15. Os celulares deverão ser desligados durante a realização da prova sob pena de desclassificação do candidato;

5.16. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas.

5.16.1. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, iPad®, pendrive BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor,



máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

5.16.2. O Centro Universitário de Adamantina não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.16.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos por intermédio de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Seletivo.

5.17. É proibido o porte de armas no local de prova, exceto aqueles que detenham autorização para o respectivo porte.

5.18. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

5.19. O tempo total de realização da prova será de quatro horas.

5.19.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

5.19.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após duas horas, contada do seu efetivo início.

5.19.3. Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a Ata de Ocorrência de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

5.20. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

5.21. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Cartão de Respostas e o Caderno de Questões.

5.22. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifestada ao fiscal ou representante do Centro Universitário de Adamantina, no local e no dia da realização da prova, para o registro na ata de ocorrência e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1. O Candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá solicitá-las, em impresso, a parte, e entregar no Departamento Pessoal do Centro Universitário de Adamantina durante o período de inscrição.

6.1.1. O candidato deverá anexar o laudo médico original.

6.1.1.1. O candidato que não anexar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

6.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: tempo adicional de horário de prova, leitor,



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP n° 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

prova ampliada, sala térrea, lactantes, intérprete de libras, auxílio para transcrição, prova em Braille.

6.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em folha formato A3.

6.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo de realização da prova.

6.1.2.3. A candidata lactante que comparecer ao local de prova com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

6.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

6.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a prova, deverá, em até dois dias úteis antes da realização da prova, requerê-las ao Centro Universitário de Adamantina por meio do e-mail: dpessoal@fai.com.br.

6.1.4.1. O referido laudo ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório deverá ser entregue ao coordenador do Seletivo no local de realização de prova.

6.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do Centro Universitário de Adamantina, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Os procedimentos para realização do Concurso Público seguirão o seguinte cronograma:

Quadro 5 - CRONOGRAMA

Data	Atividade	Local - horário
30/01/2018	Publicação do Edital	Portal do Centro Universitário de Adamantina: www.unifai.com.br/concursos
30/01/2018 a 13/02/2018	INSCRIÇÕES	Portal do Centro Universitário de Adamantina: www.unifai.com.br/concursos
15/02/2018	Divulgação dos inscritos	Portal do Centro Universitário de Adamantina: www.unifai.com.br/concursos
18/02/2018	APLICAÇÃO DA PROVA	Campus I – 9h
18/02/2018	Divulgação do Caderno de Questões dos Gabaritos Preliminares	Portal do Centro Universitário de Adamantina: www.unifai.com.br/concursos a partir das 14h
19/02/2018	Recurso contra o gabarito	Portal do Centro Universitário de



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

	preliminar	Adamantina: www.unifai.com.br/concursos
20/02/2018	Resposta do recurso contra o gabarito e divulgação do gabarito, após recurso	Portal do Centro Universitário de Adamantina: www.unifai.com.br/concursos
21/02/2018	Divulgação da Classificação Preliminar	Imprensa local e site do Centro Universitário de Adamantina
22/02/2018	Recurso contra a classificação preliminar	Portal do Centro Universitário de Adamantina: www.unifai.com.br/concursos
23/02/2018	Resposta do recurso contra a classificação preliminar	Portal do Centro Universitário de Adamantina: www.unifai.com.br/concursos
24/02/2018	Divulgação da Classificação Final	Portal do Centro Universitário de Adamantina: www.unifai.com.br/concursos
27/02/2018	Homologação da classificação final	Imprensa local e site do Centro Universitário de Adamantina
28/02/2018	Matrícula	Campus I UNIFAI
01/03/2018	Início das atividades dos programas	Campus I UNIFAI

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação as questões da prova, ao gabarito, bem como à classificação, informando as razões do recurso.

8.1.1. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

8.2. O recurso será dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e Atenção Básica do Centro Universitário de Adamantina e deverá ser interposto no prazo de um dia útil após a divulgação do resultado.

8.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser protocolado na Recepção do Campus 1 do Centro Universitário de Adamantina.

8.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da prova, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

8.4. A prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo que será publicado no dia 18/02/2017, no site: www.fai.com.br/concursos a partir das 14h.

8.5. Será indeferido o recurso que descumprir as determinações constantes neste Edital, for dirigido de forma ofensiva ao Centro Universitário de Adamantina, ou apresentado fora do prazo e/ou fora de contexto.



8.6. As anulações de questões ou alterações de gabarito, de pontos ou de resultados, provenientes das decisões dos recursos, serão dados a conhecer, coletivamente, por meio da internet, no site: www.fai.com.br/concursos, na data estabelecida no Cronograma (Item 7).

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DESEMPATE

9.1. Serão selecionados, em ordem decrescente, os candidatos que obtiverem maior pontuação, por programa, de acordo com as vagas, respeitada a percentagem mínima de cinquenta por cento de acerto.

9.2. No caso de empate em pontos, serão adotados os seguintes critérios para desempate, aplicados sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e, dentre estes, o que tiver idade mais elevada (artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.791/03);
- b) maior pontuação obtida nas questões das áreas específicas;
- c) maior pontuação obtida nas questões referentes às políticas públicas de saúde;
- d) maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

9.3. A classificação dos candidatos selecionados dependerá do número de vagas disponíveis conforme o Quadros 1.

10. DA MATRÍCULA

10.1. O candidato, ao inscrever-se no Seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da matrícula, sendo que caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do Seletivo.

10.2. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será efetuada junto à Secretaria da COREMU/UNIFAI, situada na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Universitário de Adamantina, Campus 1, Rua Nove de Julho 730 - Centro - CEP 17800-000 Adamantina SP, no dia 28/02/2018, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

10.3. A matrícula para admissão nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e Atenção Básica poderá ser feita pessoalmente, ou por procuração, na forma da lei e apresentação do documento de identidade legal do procurador, devendo apresentar as cópias seguidas do original, dos seguintes documentos:

- a) formulário de Inscrição corretamente preenchido e assinado no qual o candidato formalizou a opção para concorrer às vagas existentes para a Residência Multiprofissional e em Área Profissional, prestando todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Edital e as que vierem se estabelecer por força de lei;
- b) Registro Geral de Identidade/RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física/CPF;
- d) título de eleitor e comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
- e) certificado militar (sexo masculino);



- f) carteira do conselho regional da categoria profissional;
- g) diploma de Graduação;
- h) documento de comprovação do Grupo Sanguíneo e Fator RH;
- i) carteira de Trabalho;
- j) número do PIS, PASEP ou NIT;
- k) número da conta corrente e agência de qualquer banco;
- l) duas fotos 3x4 (recentes).

10.3.1. O candidato selecionado que, no ato da matrícula, ainda não possuir o Diploma de graduação poderá apresentar Certidão de Conclusão de Curso de graduação acompanhada do Histórico Escolar emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo órgão competente, na oportunidade em que assinará Termo de Responsabilidade assumindo esse compromisso.

10.4. O candidato selecionado que, no ato da matrícula, não possuir o número do PIS/PASEP/NIT ou conta bancária, deverá solicitar uma declaração atestando classificação no Seletivo da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e o Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica para, em seguida, solicitar a emissão deste número assim como a abertura de uma conta em uma agência bancária.

10.5. O não comparecimento do candidato aprovado e selecionado dentro dos prazos contidos no item 10.2 ou não apresentação de todos os documentos exigidos no item 10.3 ensejará em sua desistência do Seletivo.

10.6. As atividades da Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e Atenção Básica da COREMU/UNIFAI terão início no dia 01 de março de 2018, salvo motivo de força maior, ocasião em que será dada posse aos candidatos matriculados.

10.7. O candidato que não realizar matrícula e que não comparecer no dia do início da Residência dia 01/03/2018 será automaticamente desclassificado sendo chamado imediatamente o próximo da lista de classificação.

10.8. Será considerado desistente o candidato que:

- a) não cumprir o previsto nos subitens 10.1 ao 10.7;
- b) tomar posse e durante os trinta primeiros dias, faltar três dias consecutivos às atividades dos programas, sem justificativa legal.

10.9. Os candidatos brasileiros com curso de graduação no exterior deverão, no ato da matrícula, além dos documentos listados no item 10.3, apresentar cópia seguida do original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei.

10.10. Os candidatos estrangeiros deverão, no ato da matrícula, além dos documentos listados no item 10.3, apresentar cópia seguida do original dos seguintes documentos:

- a) documento de identificação emitido no Brasil e do passaporte;
- b) visto de permanência definitiva no Brasil;
- c) proficiência em língua portuguesa - CELPE - Brasil;
- d) diploma revalidado por universidade pública brasileira.

11. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA E ATENÇÃO BÁSICA



11.1. Os Programas de residência deste Edital terão início no dia 01 de março de 2018, conforme estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

12. DA CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES

12.1. A convocação dos excedentes será feita por meio do e-mail do candidato e divulgada no endereço eletrônico: www.unifai.com.br/concursos, os quais deverão apresentar-se junto à COREMU/UNIFAI para efetuar sua matrícula no prazo de dois dias úteis, contados a partir de sua convocação.

12.2. O não cumprimento à convocação ensejará sua desistência.

13. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROGRAMAS

13.1. DURAÇÃO DO CURSO: 24 meses.

13.2. CARGA HORÁRIA: 5.760 horas, distribuídas em sessenta horas semanais.

13.3. NÚMERO DE VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL: Quadro 1 deste Edital.

13.4. REGIME DE TRABALHO: Dedicção Exclusiva.

13.5. VALOR DA BOLSA: Será concedido a título de bolsa, o valor mensal bruto de R\$ R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), por um período de 24 meses, a contar da data de assinatura do contrato, conforme Portaria Interministerial nº. 3, de 16 de março de 2016, por regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, a ser paga pelo Ministério da Saúde.

13.6. A bolsa trabalho está sujeita a descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei, na condição de contribuinte individual.

13.7. A bolsa poderá ser suspensa e/ou cancelada, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto no Regimento do Programa do Centro Universitário de Adamantina, caso o bolsista não cumpra as suas obrigações, interrompa as atividades do Programa ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do Curso.

13.8. As despesas e repasses com a bolsa dos residentes ficarão a cargo do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, vinculado ao Ministério da Saúde.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

14.2. O Centro Universitário de Adamantina não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

14.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

14.4. O resultado final será divulgado na internet, no site: www.unifai.com.br/concursos



- 14.5.** O resultado final do Seletivo será homologado pelo Reitor do Centro Universitário de Adamantina.
- 14.6.** Acarretará a eliminação do candidato no Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a fraude ou a tentativa de fraude a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.
- 14.7.** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 14.4.
- 14.8.** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto a COREMU/UNIFAI por meio do e-mail: coremu@fai.com.br, durante toda a validade do Seletivo.
- 14.9.** A Legislação vigente, após a data de publicação deste Edital, não será objeto de avaliação do presente Seletivo.
- 14.10.** As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e Atenção Básica do Centro Universitário de Adamantina, com respaldo da Assessoria Jurídica do Centro Universitário de Adamantina e ouvida a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS).
- 14.11.** O Centro Universitário de Adamantina não se responsabiliza por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Seletivo.
- 14.12.** Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Seletivo são de uso exclusivo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e Atenção Básica do Centro Universitário de Adamantina, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 14.13.** O Centro Universitário de Adamantina reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos.
- 14.14.** As despesas relativas à participação em todas as etapas do Seletivo correrão a expensas do próprio candidato.

Adamantina, 30 de janeiro de 2018.

Prof. Dr. Paulo Sergio da Silva
Reitor